



[Handwritten signature]

Livro n.º

Folha n.º

CONTRATO

EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA
ADÃES BERMUDES, PENELA - SUBSTITUIÇÃO DE
COBERTURA E CAIXILHARIA”

Valor: 62.000,00€

Entre o **MUNICÍPIO DE PENELA**, pessoa coletiva de direito público número 506778037, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís Filipe da Silva Lourenço Matias**, solteiro, natural da freguesia de Avelar, concelho de Ansião, com domicílio profissional em Praça do Município, vila e concelho de Penela, **Primeiro Outorgante**,-----

e -----
José Madruga dos Santos Iria, contribuinte fiscal número 195567650, com domicílio profissional em Carregã, União de Freguesia de S. Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, 3230-205 Penela, titular do alvará n.º 46998-PUB, **Segundo Outorgante**,-----

Celebram -----

o presente contrato, respeitante à empreitada de “Requalificação da Escola Primária Adães Bermudes, Penela - Substituição de Cobertura e Caixilharia”, o qual foi precedido de procedimento de Consulta Prévia, nos termos do despacho do Presidente da Câmara de 23 de abril de 2021, adjudicada de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara do dia 14 de maio de 2021 cuja minuta do contrato foi aprovada na mesma data, de acordo com o disposto no do n.º 1 do artigo 98º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações conferidas pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: a) Na execução destes serviços e em todos os atos que a ela digam respeito, o adjudicatário obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, Lista de Preços Unitários, Plano de Pagamentos, Programa de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão-de-obra, Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados, bem como no Projeto de Execução, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato de acordo com o previsto no de acordo com o previsto no artigo 96º. do

[Handwritten signature]

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

b) A obra será executada de acordo com o Plano de Trabalhos a aprovar pela Fiscalização, o qual será elaborado pela adjudicatária, segundo a sua própria metodologia, tomando em conta a data efetiva da consignação e respeitando rigorosamente todas as condições previstas no Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA: O seu prazo de execução é de 90 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação, que se prevê venha a ocorrer no prazo fixado no artigo 362º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro.-----

TERCEIRA: a) Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes, o Primeiro Outorgante fica adstrito ao pagamento de 62.000,00€ (sessenta e dois mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

b) Os pagamentos serão feitos no prazo de trinta dias, contados após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do nº. 2 do artigo 299º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, e conforme o previsto no capítulo II do Caderno de Encargos.-----

QUARTA: Não há lugar à prestação de caução, de acordo com o nº. 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e em conformidade com o ponto 4 do Caderno de Encargos, mas há lugar à retenção de 10% dos pagamentos a efetuar, de acordo com o mesmo ponto do Caderno de Encargos.-

QUINTA: Não há lugar à revisão dos preços contratuais, de acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos. -----

SEXTA: O prazo de garantia, que poderá variar de acordo com o defeito da obra, contado a partir da data da assinatura da receção provisória da obra, é o previsto no artigo 397º do Código dos Contratos Públicos. -----

SETIMA: Ao presente contrato será aplicado o regime contra-ordenacional previsto nos artigos 455º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos. -----

OITAVA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos e diplomas complementares. -----

NONA: Nos termos do artigo 290º- A do Código dos Contratos Públicos, assumirá funções de gestor do contrato a técnica Rita Cristina Nunes Vaz.-----

Pelo adjudicatário foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante deste contrato é de sessenta e cinco mil, setecentos e vinte euros (65.720,00€), e a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: Classificação Orgânica: 0102 (zero um, zero dois); Classificação Económica: 07010305 (zero sete, zero um, zero três, zero cinco) do orçamento do corrente ano, compromisso nº. 28124.-----

Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos: -----

- a) Certificado de Classificação de empreiteiro de obras públicas nº. 46998-PUB;-----
- b) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 17 de maio de 2021, comprovativa

da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social e válida por quatro meses;-----

c) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Penela, datada de 17 de maio de 2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal e válida por três meses; -----

d) Certificado dos Registos Criminais do segundo contraente datados de 17 de maio de 2021, válidos até 15 de agosto de 2021;-----

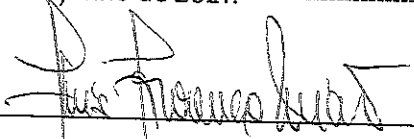
e) Declaração emitida pelo segundo contraente, Anexo II, datada de 17 de maio de 2021.-----

f) Ficha de compromisso; -----

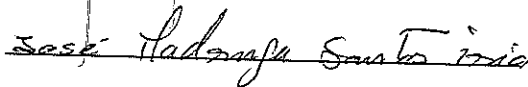
E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome dos seus representantes, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 35º., número 2, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Município de Penela, 8 de junho de 2021. -----



José Francisco Soares



Maria Leonor dos Santos Carnoto



Maria Leonor dos Santos Carnoto